

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO:

Concessão do direito real de uso de imóveis públicos com a finalidade de exploração econômica (bar, Lanchonete, Cantina e outros) compreendendo na outorga à concessão de 01 (um) quiosque localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 169, e uso de espaço incomum, situado na cidade de Canápolis/MG.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 17/12/2021

HORÁRIO: até as 13:30 (Treze) horas e (Trinta) minutos.

LOCAL: Secretaria de Compras e Licitações / Sala de Reuniões

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 17/12/2021

HORÁRIO: 13:35 (Treze) horas e (Trinta e Um) minutos.

LOCAL: Sala de Reuniões

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.canapolis.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Praça 19 de Março, nº 304 – Bairro Centro – CEP 38.380-000 – Canápolis/MG

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS– MG**, com endereço à Praça 19 de março, n.º 304 – Centro – Canápolis/MG, CEP 38.380-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.200/0001-33, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 193/2021**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**, em regime de **MELHOR OFERTA**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2004, Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006, Decreto Municipal nº 020, de 22 de fevereiro de 2011 e Decreto Municipal nº 024/2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.

I OBJETO E ANEXOS

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real de uso de imóveis públicos com a finalidade de exploração econômica (bar, Lanchonete, Cantina e outros), compreendendo na outorga à concessão de 01 (um) Quiosque localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 169, situado na cidade de Canápolis/MG.
- 1.2. Compõem o presente edital.
 - 1.2.1. Compõem o presente edital:
 - 1.2.1.1. ANEXO I - Croqui de localização dos imóveis;
 - 1.2.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 1.2.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
 - 1.2.1.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
 - 1.2.1.5. ANEXO V - Minuta Contratual;

II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Concorrência Pública e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura, solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala da Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 11:30 às 17:30 horas.
- 2.2 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Comissão de Licitações às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.canapolis.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:30 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacomp.canapolis@gmail.com, ou protocolizada na sala na Secretaria de Compras e Licitações, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
 - 2.5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 2.5.2 Se protocolizados na Secretaria de Compras e Licitações, os documentos citados no subitem 2.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38,

inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

- 2.5.3 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
 - 2.5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
 - 2.5.5 A decisão da Comissão de Licitações será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site www.canapolis.mg.gov.br.
- 2.7 De conformidade com art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, não se exigirá, para habilitação recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, por cópia integral.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. **A participação nesta licitação pessoa física e/ou pessoas jurídicas inscritas no registro cadastral do Município de Canápolis ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VI – Documento de Habilitação. É restrita, às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações”, conforme Título IX.**
 - 3.1.2. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que atenderem o item 3.1.1 e terão que estar enquadradas no ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do Município de CANÁPOLIS ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VII – Documentos de Habilitação.
 - 3.1.3. Os interessados deverão cumprir as exigências contidas no item 5.5 deste Edital.
- 3.2. Das Restrições
- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 3.2.2. **Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS/MG.**
 - 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de CANÁPOLIS ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
 - 3.2.4. Empresa com falência ou concordata decretada.
 - 3.2.5. **É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.**

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Secretaria de Compras e Licitações até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Secretaria de Compras e Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias.**

- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Secretaria de Compras e Licitações).
- 4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada pelo Município antes do certame, no horário das 11:00 às 17:00 horas.
- 4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS – MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 193/2021
Proposta da Empresa: (nome da empresa)
Data e horário da entrega dos envelopes: 17/12/2021 às 13:30 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS – MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 193/2021
Documentação de habilitação: (nome da empresa)
Data e horário da entrega dos envelopes: 17/12/2021 às 13:30 horas

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:30 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o **credenciamento** (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. **O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**
- 5.5. **Não será permitida alterações para credenciado durante à reunião do certame, mesmo se a reunião persistir em outro dia seguinte.**
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de

ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue junto ao credenciamento:

- 5.6.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- 5.6.2. **Declaração de Microempresa, onde aufira, em que no exercício de 2020 a receita bruta do exercício, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não sejam participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006. A declaração deverá ser confeccionada conforme modelo no Anexo V, deste edital, sob pena de não enquadrar no tratamento favorecido.**
- 5.6.3. Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação do item 5.5.1, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.
- 5.6.4. E ainda no caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual deverá também apresentar **Declaração do Contador responsável pela empresa, onde aufira, em que no exercício de 2020 a receita bruta do exercício foi igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

VI PROPOSTA

- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
 - 6.1.1. Indicação da empresa, telefone, e-mail, número do pregão, endereço completo e CNPJ respectivamente;
 - 6.1.2. **A proposta conforme o anexo II do Edital deverá conter o valor mensal para locação do imóvel obedecendo o limite mínimo estimado pela Administração Pública.**
- 6.2. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
 - 6.3.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, **Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.
 - 7.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. (Se for o caso).
 - 7.1.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

- 7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
Se for o caso.
- 7.1.3. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 7.1.4. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 7.1.5. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- REGULARIDADE FISCAL
- 7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);
- 7.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- Qualificação Econômico-Financeiro
- 7.1.12. **Balanco Patrimonial**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de empresa recém-constituída deverá apresentar balanço de abertura devidamente registrado pela Junta Comercial, se a empresa for optante pelo simples apresentar Consulta Optante pelo Simples Nacional **OU** ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante.
- 7.1.13. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial emitida pela Comarca de Origem da Empresa.

VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
- 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos do respectivo Termo de Avaliação, **sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado**, na fase de

proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro). **Poderão ser desclassificadas** as Propostas que permanecerem com preços inferiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.

- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, com o cumprimento de todas as obrigações legais.
- 8.7. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados para dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem crescente, a partir do menor preço.
- 8.9. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, APÓS O MESMO SER REGISTRADO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do melhor lance registrado.
- 8.11. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto for a melhor.
- 8.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá **NEGOCIAR** diretamente com a licitante detentora do lance, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.14. Caso não se realizem lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para o Registro de Preços, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado da administração estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.15. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **"MELHOR OFERTA"**.
- 8.16. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
 - 8.16.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.17. O critério de julgamento será menor preço por item, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.

IX JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Não se admitirá proposta que apresente preços exorbitantes, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que neste Edital não haja previsão de limites máximos (§3º do art. 44 da Lei 8.666/93).
- 9.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global por imóvel **INFERIOR** ao do avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, obedecendo aos seguintes limites.

1 - Quiosque localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 169, e utilização do espaço no entorno do referido quiosque na metragem de 2,99m, valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

- 9.3. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;

- 9.4. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de **“MELHOR OFERTA POR IMÓVEL”**.
- 9.5. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para o ato público, realizar o sorteio para desempate.
- 9.6. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores.
- 9.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento de habilitação ou a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos e/ou site para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope **“PROPOSTA”**.
- 9.8. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital.
- 9.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas**.
- 9.10. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, do site e por comunicado enviado pelo correio.
- 9.11. Serão desclassificadas as Empresas que não atenderem fielmente o requisito deste edital.

X HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decidido os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 10.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a respectivo CONTRATO em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XI PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.
- 11.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº8666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da legislação citada.

XII DO CONTRATO

- 12.1. A empresa contratada poderá usufruir do imóvel a partir da assinatura do contrato e após autorização por autoridade superior.

12.2. O período do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 8.666/93 e Leis Municipais nº2.407/2012 e 2.428/2012.

12.3. A empresa contratada será responsável por quaisquer tributos ou encargos que venha a incidir sobre o bem ou sua utilização, inclusive despesas com água, energia, e etc.

12.4. A empresa contratada ficará obrigada a ter com ÚNICA finalidade de funcionamento do imóvel as atividades de BAR/LANCHONETE e afins, se responsabilizando por quaisquer danos causados ao imóvel.

12.5. Ao fim do contrato o imóvel deverá ser entregue nas mesmas condições que foram passadas, no início do contrato, sendo que, o município fará um laudo de vistoria para verificação das condições do imóvel.

12.6. Não é permitida qualquer sublocação do imóvel, devendo apenas a empresa contratada usufruir das dependências do imóvel.

XIII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação deverá ser feito mensalmente pela empresa contratada através de boletos a serem emitidos pelo Departamento de Tributação da Prefeitura.

13.2. O primeiro pagamento ocorrerá na assinatura do contrato, respeitando suas proporcionalidades.

13.3. As demais parcelas terão seus vencimentos todo o dia 05 (cinco) de cada mês.

13.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido, a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pró-rata-die* pelo índice de 0,13% (zero vírgula treze por cento) de juros ao dia mais multa de 2,0% (dois por cento) exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONDECENTE.

13.5. No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, será o proponente notificado a entregar o imóvel em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.6. O pagamento em antecipado ou dia não ensejará em desconto de qualquer natureza.

13.7. O reajuste se dará pela fixação do índice de correção anual, baseando no IGPM do período.

XIV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada fase.

14.1.1. Interposto recurso, será dada ciência aos licitantes por publicação no site do Município e por encaminhamento via e-mail.

14.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.

14.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**

14.2.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.

14.2.2. Ser protocolizado na sala da Secretaria de Compras e Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou

credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.2.3. Caso o recurso seja encaminhado via e-mail, o mesmo será tempestivo se a empresa mandar o via correios e mandar o código de rastreamento no e-mail. Caso contrário o mesmo tornará intempestivo.

14.2.4. A Comissão Permanente e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

14.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

14.4. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XV SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis, e/ou declaração de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVI OMISSÕES

16.1. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Comissão Julgadora de Licitações e nos termos da Lei nº8666/93 de 21 de julho de 1993, com as alterações que lhe introduziu a Lei nº8.883/94 de 08 de junho de 1994, lei Municipal 2.407 de 19/01/2012 e Lei Municipal 2.428 de 07/05/2012.

XVII PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

17.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

17.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

17.3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 18.3. Para atender aos seus interesses, o Município de CANÁPOLIS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 18.4. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão Permanente ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.
- 18.5. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.6. É facultada a Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.7. Fica eleito o foro da Comarca de CANÁPOLIS, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Canápolis - MG, 19 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO SILVA GOMES

- Pregoeiro -

MINUTA – ANEXO I – CROQUIS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO: Concessão do direito real de uso de imóveis públicos com a finalidade de exploração econômica (bar, Lanchonete, Cantina e outros) compreendendo na outorga à concessão de 01 (um) Quiosque localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 169, situado na cidade de Canápolis/MG.

ITEM 01 – Concessão do direito de uso de imóveis públicos com a finalidade de exploração econômica, compreendendo na outorga à concessão de 01 (um) Quiosque localizado na Praça dos Trabalhadores, nº169, e utilização do espaço no entorno do referido quiosque na metragem de 2.99m

VALOR MENSAL = R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

...../....., de de 2021.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../....., de de 2021.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Concorrência Pública nº 002/2021**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Concorrência Pública nº 002/2021**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

C R E D E N C I A M E N T O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., **CRENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., a participar do **Concorrência Pública nº 002/2021**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., de de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA (BAR, LANCHONETE, CANTINA E OUTROS) COMPREENDENDO NA OUTORGA À CONCESSÃO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DOS TRABALHADORES, Nº 169, SITUADO NA CIDADE DE CANÁPOLIS/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **ADMINISTRAÇÃO** – O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 09, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18457200000133, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. **EMPRESA REGISTRADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – O presente Contrato fundamenta-se na Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2021**, homologada em ____ de _____ de 2021, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 3.495 de 06 de fevereiro de 2006, no Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006, no Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO** – Concessão do direito real de uso de imóveis públicos com a finalidade de exploração econômica (bar, Lanchonete, Cantina e outros) compreendendo na outorga à concessão de 01 (um) Quiosque localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 169, situado na cidade de Canápolis/MG.

Parágrafo único – Integram esse Contrato, este no **Processo Licitatório nº 193/2021, Concorrência Pública nº 002/2021**. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS

- 3.1. Quaisquer melhorias ou adição de equipamentos de qualquer natureza dependerão de prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, por escrito, ficando logo incorporada aos bens, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO, direito a retenção ou indenização por qualquer natureza.

- 3.3. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a ter com finalidade de funcionamento do imóvel as atividades de BAR/LANCHONETE e afins, podendo utilizar de área incomum conforme descrito no modelo de proposta (Anexo III), se responsabilizando por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros.
- 3.4. Não é permitida qualquer sublocação do imóvel, devendo apenas a empresa contratada usufruir das dependências do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. VALOR - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), sendo que o valor mensal é de R\$ (.....), para utilização do imóvel.
- 4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação deverá ser feito pela empresa contratada através de boletos a serem emitidos pelo Departamento de Tributação da Prefeitura.
- 4.3. O primeiro pagamento ocorrerá na assinatura do contrato, respeitando sua proporcionalidade.
- 4.4. As demais parcelas terão seus vencimentos todo dia 05 (cinco) de cada mês
- 4.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido, a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pró-rata-die* pelo índice de 0,13% (zero vírgula treze por cento) de juros ao dia mais multa de 2,0% (dois por cento) exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONCEDENTE.
- 4.6. No caso de atraso no pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, será o proponente notificado a entregar o imóvel em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.7. O pagamento em antecipado ou dia não ensejará em desconto de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será 01 (ano), iniciando em __/__/____ e com término em __/__/____, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 8.666/93 e disposto nas Leis Municipais, nº 2.407/2012 e 2.428/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONCEDENTE

- 6.1.1. Disponibilizar o imóvel em boas condições;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na locação do imóvel, fixando-lhe prazo, quando não pactuado, para corrigir;
- 6.1.3. Emitir boletos bancários adequadamente;
- 6.1.4. Realizar vistorias para verificação de condições do imóvel a qualquer período do contrato.

6.2. DO CONCESSIONÁRIO

- 6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos conforme estabelecido neste contrato;
- 6.2.2. Efetuar pagamento de taxas diversas do que refere ao imóvel, inclusive taxas de água e energia;
- 6.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos que correrão por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO;
- 6.2.4. Ao fim do contrato o imóvel deverá ser entregue nas mesmas condições que foram passadas no início do contrato, sendo que, o município fara um laudo de vistoria para verificação das condições do imóvel;
- 6.2.5. Quaisquer atos que venham ocorrer nas dependências do estabelecimento (civil ou criminal) são de inteira responsabilidade do concessionário;

6.2.6. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONCEDENTE;

6.2.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública e responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata a cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTES

8.1. O reajuste se dará pela fixação do índice de correção anual, baseando no IGPM do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Canápolis fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS;

9.2. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não tem caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONCEDENTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta cidade de CANÁPOLIS/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

CANÁPOLIS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
Enivander Alves de Morais
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____